

**EDITAL PROEN Nº 28/2022**  
**VESTIBULAR DE VAGAS REMANESCENTES 2022/2**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Lei 13.146/2015 com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução n.º 19 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, considerando a Portaria Normativa IFG nº 18/2020, por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

### 1. CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATAS
1.	Período de inscrições pelo site: <a href="http://ifg.edu.br/estudenoifg">http://ifg.edu.br/estudenoifg</a> .	19/08/2022 a 30/08/2022
2.	Período de realização do upload do arquivo do uso do Nome Social, pelo site <a href="http://ifg.edu.br/estudenoifg">http://ifg.edu.br/estudenoifg</a> .	19/08/2022 a 30/08/2022
3.	Período para realizar o <i>upload</i> da documentação comprobatória para solicitação de dispensa da realização do teste de verificação de habilidades específicas em música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música.	19/08/2022 a 31/08/2022 até as 12:00
4.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	19/08/2022 a 31/08/2022 até as 12:00
5.	Período para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Redação, caso seja aprovado na primeira etapa.	19/08/2022 a 31/08/2022 até as 12:00
6.	Período para realizar a postagem do vídeo de participação no teste de verificação de habilidades específicas em música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música – via <i>upload</i> pelo site: <a href="http://ifg.edu.br/estudenoifg">http://ifg.edu.br/estudenoifg</a> .	19/08/2022 a 03/09/2022
7.	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	31/08/2022
8.	Publicação da Lista Preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidades Específicas em Música.	31/08/2022
9.	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	01/09/2022
10.	Recurso contra a Lista Preliminar dos candidatos dispensados de postarem o vídeo de participação no Teste de Habilidades Específicas em Música.	01/09/2022
11.	Divulgação da Lista Final dos candidatos dispensados de postarem o vídeo de participação no Teste de Habilidades Específicas em Música e divulgação do Resultado dos Recursos.	02/09/2022
12.	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	02/09/2022
13.	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação da postagem do vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música.	5/09/2022
14.	Recurso contra o Resultado Preliminar da postagem do vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música.	6/09/2022

15.	Divulgação do Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música e Respostas dos Recursos.	8/09/2022
16.	Convocação dos candidatos para a realização da Prova de Redação e publicação dos locais de Provas.	8/09/2022
17.	<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO</b>	<b>11/09/2022</b>
18.	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo.	16/09/2022
19.	Recurso contra Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo.	17/09/2022
20.	Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo.	20/09/2022
21.	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.</b>	<b>20/09/2022</b>
22.	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	Até 22/09/2022

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

## 2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

## 3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.
- 3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.
- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

## 4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à **matrícula inicial** nos Cursos de Graduação do IFG, **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente**, através da nota obtida pelos candidatos nas provas de Redação e de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do curso superior de Licenciatura em Música).
- 4.1.1. A etapa de prova de Redação é de caráter eliminatório e classificatório e a de Habilidade Específica em Música apenas eliminatório.

**4.2.** O processo seletivo será realizado exclusivamente pelo o **Sistema Universal**.

## 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

**5.1.** O candidato deverá acessar no site do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS*	DURAÇÃO
Formosa	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	14	8 Semestres
Goiânia	Licenciatura em Física	Vespertino	10	8 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	10	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	16	8 Semestres
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Vespertino	25	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	32	8 Semestres
Luziânia	Licenciatura em Química	Noturno	22	8 Semestres
Uruaçu	Licenciatura em Química	Noturno	15	8 Semestres

\*As vagas poderão sofrer alterações, mediante o não preenchimentos de vagas dos processos seletivos Vestibular ENEM, Vestibular IFG ou SISU – Lista de Espera 2022/2.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** A inscrição para este processo seletivo é gratuita.
- 6.2.** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme cronograma estabelecido no [Item 1](#), a partir das 9h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 6.2.1.** Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- 6.2.2.** Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;
- 6.2.3.** Postagem do vídeo de participação no teste de verificação de habilidades específicas em música – **exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música.**
- 6.3.** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 6.4.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 6.5.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 6.6.** O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do [Item 1](#).
- 6.6.1.** O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 6.7.** O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg> a Relação das **Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no [Item 1](#).
- 6.8.** O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

- 6.9. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 6.10. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.11. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação das 00h do primeiro dia às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 6.11.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.**

## 7. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 7.1. A Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos e será aplicada para todos os candidatos.
- 7.2. A Prova de Redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova, e as informações disponíveis no Programa constante do Anexo I.
- 7.3. Será apresentada no caderno de prova uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.
- 7.4. A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:
- 7.4.1. Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos);
  - 7.4.2. Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato (0 a 20 pontos);
  - 7.4.3. Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa (0 a 20 pontos);
  - 7.4.4. Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);
  - 7.4.5. Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato (0 a 20 pontos);
- 7.5. Será atribuída nota ZERO à Redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:
- 7.5.1. Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
  - 7.5.2. Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;
  - 7.5.3. For considerado um texto confuso/desarticulado ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua, a ponto de comprometer o sentido do texto;
  - 7.5.4. Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;
  - 7.5.5. Identificar-se, com qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica na Folha de Resposta da Redação;
  - 7.5.6. Escrever de forma ilegível;
  - 7.5.7. Redigir em forma de verso;
  - 7.5.8. Escrever com lápis grafite ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
  - 7.5.9. Redigir texto com menos de 7 (sete) linhas.
- 7.6. Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado da Folha de Resposta da Redação, ou seja, 36 linhas.
- 7.7. Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.

- 7.8.** Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer qualquer tipo de marcação na Folha de Resposta da Prova de Redação.

## 8. DA VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- 8.1.** Os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música participarão da verificação de Habilidade Específica em Música, de caráter exclusivamente eliminatório.
- 8.2.** No Teste de Habilidade Específica, os candidatos inscritos deverão postar um vídeo apresentando uma peça musical de livre escolha em instrumento ou canto. E ainda, deverá postar também a partitura da peça escolhida (no formato PDF), para concorrerem à verificação de Habilidade Específica em Música, na qual os candidatos serão classificados como **aptos** ou **inaptos**.
- 8.3.** A duração do vídeo não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos, que, preferencialmente, não deverá ser editado. O candidato poderá fazer a gravação por smartphone ou equipamento similar que possa ter qualidade sonora e visual, afim da averiguação técnica e artística do candidato.
- 8.4.** Serão julgados APTOS os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50% no Teste de Habilidade Específica.
- 8.5.** Não será atribuída uma nota para o Teste de Habilidade específica em Música. O resultado do teste será utilizado somente como critério eliminatório, não somando a nota da etapa de redação.
- 8.6.** O candidato poderá ser dispensado do Teste de Habilidade Específica se atender a um dos requisitos abaixo:
- 8.6.1.** Ter sido aprovado em Teste de Habilidade Específica para ingresso em curso superior da área de Música em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 2 (dois) anos.
- 8.6.1.1.** A comprovação será feita, prioritariamente, mediante declaração da IES na qual obteve aprovação.
- 8.6.1.2.** Na impossibilidade de fornecimento de declaração, o candidato poderá comprovar aprovação por meio de publicações oficiais de resultado. Nesse caso, além da publicação, o candidato deverá disponibilizar o link para acesso ao conteúdo, permitindo sua validação.
- 8.6.2.** Possuir certificado de Curso de Música (Instrumento musical ou Canto):
- 8.6.2.1.** O curso de música deverá ter sido ofertado por Instituições de Ensino devidamente credenciadas nos sistemas de ensino (Municipal, Estadual ou Federal).
- 8.6.2.2.** A conclusão do curso deverá ter ocorrido nos últimos 6 (seis) anos.
- 8.6.2.3.** Somente será aceita comprovação por meio de CERTIFICADO.
- 8.6.2.4.** Em caso de cursos técnicos o certificado será validado através de consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).
- 8.7.** Os candidatos que queiram requerer a dispensa do Teste de Habilidades Específicas deverão realizar o upload da documentação comprobatória, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no cronograma constante no item 1.
- 8.8.** O Centro de Seleção publicará, conforme cronograma constante no item 1 a relação de candidatos dispensados do Teste de Verificação de Habilidades Específicas.
- 8.9.** Os candidatos que discordarem da análise poderão interpor recurso, conforme cronograma constante no item 1.

- 8.10. Os candidatos que tiverem a dispensa indeferida terão a oportunidade de realizar a postagem do vídeo para concorrer ao Teste de Verificação de Habilidade Específica em música, conforme cronograma constante no item 1.
- 8.11. No Teste Prático de Instrumento ou Canto, os candidatos deverão postar um vídeo no qual executem uma peça de livre escolha, cantada ou tocada.
- 8.12. É obrigatório que o candidato poste também a partitura da peça escolhida.
- 8.13. Durante a verificação desta habilidade em instrumento ou canto será observado pela banca a interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto.
- 8.14. O candidato deverá postar o vídeo, que não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos, e, preferencialmente, não deverá ser editado, **NO FORMATO MP4 ou MOV**, com até 100 Megabytes, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg> – “seção Vestibular” – E também deverá postar a partitura da peça escolhida, **em um único arquivo em formato .PDF**.
- 8.15. Os vídeos poderão ser gravados por aparelhos celulares, câmeras fotográficas ou filmadoras, desde que os arquivos respeitem os formatos estabelecidos no edital.
- 8.16. O candidato deverá ser filmado de corpo inteiro, em frente a câmera de forma que possa aparecer sua identificação visual e sua execução no instrumento.
- 8.17. Serão observadas apresentação visual e verbal do candidato, que no início do vídeo deverá identificar-se, bem como indicar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação.
- 8.18. O candidato é responsável pela nitidez sonora e visual do vídeo.
- 8.19. A baixa qualidade do arquivo de vídeo, arquivo corrompido ou a postagem fora dos padrões estabelecidos resultarão na desclassificação do candidato.
- 8.20. Os vídeos postados pelos candidatos não serão publicados pelo IFG, sendo sua utilização destinada apenas para avaliação do candidato na respectiva etapa do processo seletivo.
- 8.21. Os candidatos terão os vídeos avaliados segundo os critérios constantes do Anexo III deste Edital.
- 8.22. A avaliação que compõe os Testes de Habilidade Específica em Música possui caráter eliminatório.

## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. A Prova de Redação será realizada conforme cronograma constante do Item 1, às **14 horas**, e terá a duração de 2 (duas) horas.
- 9.2. Os portões **abrirão as 13h** e fecharão pontualmente às **13h45min**.
- 9.3. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 9.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 9.5. O candidato deverá informar-se sobre os **locais de realização** das provas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 9.6. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.
  - 9.6.1. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 9.7. Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.



- 9.8. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.
- 9.8.1. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para os Cadernos de Resposta.
- 9.9. **O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, impresso, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.**
- 9.9.1. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência **dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial ou cópia impressa Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiaocivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.
- 9.9.1.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.
- 9.9.2. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.
- 9.9.3. Qualquer documento apresentado pelo candidato que não mencionado nos itens 9.9, 9.9.1 e 9.9.2 não será aceito como documento de identificação do candidato bem como documentos ilegíveis, ou danificados.
- 9.10. O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução da Prova de Redação.
- 9.10.1. **Não será permitido** para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 9.10.2. **Não será permitido** portar e/ou usar quaisquer instrumentos eletrônicos, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.
- 9.10.3. Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.
- 9.10.4. O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 9.10.5. Caso o candidato esteja portando quaisquer dos objetos proibidos especificados no item 9.10 e subitens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do Processo Seletivo**.
- 9.10.6. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 9.11. No dia da realização das provas, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará os Cadernos de Respostas personalizados.

- 9.11.1.** O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados e assinar seu Caderno Respostas da Prova de Redação no local indicado.
- 9.12.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos. Em seguida, receberão o seu Caderno de Prova.
- 9.12.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.
- 9.12.2.** Os Cadernos de Respostas deverão ser preenchidos de acordo com as instruções nele constante, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 9.12.3.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar os Cadernos de Respostas ao fiscal da sala.
- 9.12.3.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo os Cadernos de Respostas, por se tratarem dos únicos documentos válidos para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 9.12.4.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo os Cadernos de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.
- 9.12.5.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.
- 9.12.6.** Às **16h** soará o sinal para avisar o término da Prova. A partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação nos Cadernos de Respostas.
- 9.13.** Fica estabelecido que as condutas referentes ao enfretamento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) causado pela contaminação pela COVID-19, considerarão o PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA IFG Versão 4.0 (CMBio/IFG em 14/6/2022) Versão 4.0 (CMBio/IFG de 14/6/2022), que preconiza:
- uso facultativo de máscaras, sendo obrigatório nos câmpus em que o Comitê local determinar a obrigatoriedade;
  - distanciamento social de 1,5 metros quadrados;
  - utilização do álcool na forma líquida ou gel, sendo a formulação recomendada do grau alcoólico de 70%.
- 9.14.** Será disponibilizado ao candidato álcool 70% em gel ou spray no momento de ingresso no local de provas, banheiros e durante coleta de assinaturas e identificação biométrica. Para utilização durante a realização das provas, recomenda-se que o candidato esteja portando seu próprio material de higienização que deverá estar armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.
- 9.15.** O fiscal de sala ou coordenador do local de aplicação das provas, a qualquer momento, poderá solicitar o cumprimento de outras medidas que visem manter a segurança sanitária dos presentes.
- 9.16.** O não cumprimento de quaisquer medidas sanitárias ou de distanciamento implicará na **eliminação** do candidato do processo seletivo.

## 10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
- 10.2.** O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF**, contendo os documentos abaixo



relacionados **das 00h do primeiro dia às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma constante do Item 1.**

- 10.1.1.** Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**
    - 10.1.2.** Cópia legível do documento de identidade.
  - 10.3.** No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
    - 10.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO:** oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.
    - 10.3.2. Atendimento ESPECÍFICO:** oferecido a gestantes e lactantes.
- 10.4.** Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 10.5.** Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitarem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.
  - 10.5.1.** Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV).
- 10.6.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.
  - 10.6.1.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.
  - 10.6.2.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.
- 10.7.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 10.8.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento>, juntamente com a Lista das inscrições homologadas, conforme cronograma constante do Item 1.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
  - a)** Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidades Específicas em Música;
  - b)** Resultado Preliminar da Verificação de Habilidade Específica em Música;
  - c)** Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
  - d)** Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
- 11.2.** O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:
  - 11.2.1.** Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do processo seletivo Vestibular Vagas Remanescentes 2022/2, das **00h do primeiro dia às 23h59min do último dia do prazo previsto no cronograma constante no Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo II preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato

deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF.**

- 11.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo II para todas as fases do certame.
- 11.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 11.5. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 11.6. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção específica do processo seletivo Vestibular de Vagas Remanescentes, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. A classificação final será dada pela pontuação obtida na Prova de Redação.
- 12.2. Será eliminado do Processo Seletivo:
  - 12.2.1. O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.
  - 12.2.2. For considerado inapto nos testes de Habilidade Específica em Música.
- 12.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, o critério de desempate para a classificação final será o seguinte:
  - 12.3.1. Maior pontuação na Prova de Redação;
  - 12.3.2. Candidato mais velho;
- 12.4. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos.

## 13. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 13.1. Os candidatos classificados deverão acessar no *site* do IFG os Editais Complementares para as Matrículas, que especificará datas e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 13.2. A matrícula é gratuita.
- 13.3. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 14, para a realização da matrícula.
- 13.4. As matrículas poderão ser realizadas em duas etapas, sendo a primeira etapa remota e a segunda etapa presencial.
  - 13.4.1. Primeira etapa: realizada de forma remota pelo candidato, por meio do preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula online e upload da documentação para matrícula, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do processo seletivo Vestibular de Vagas Remanescentes, e fazer possíveis atualizações documentais a partir da avaliação inicial da Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), nos prazos estabelecidos nos editais complementares de matrícula.
  - 13.4.2. Segunda etapa: consistirá na apresentação pelos candidatos da documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na CORAE do Câmpus do IFG para o qual se inscreveram.
- 13.5. Os câmpus que optarem por outra forma de realização de matrícula terão suas disposições definidas nos Editais Complementares de Matrícula.

- 13.6.** Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.
- 13.7.** A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 13.8.** Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:
- 13.8.1.** Não declararem que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
- 13.8.2.** Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
- 13.8.3.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- 13.9.** A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.
- 13.10.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 13.11.** No momento da apresentação dos documentos presencialmente nos câmpus do IFG, caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.
- 13.12.** No momento da apresentação dos documentos presencialmente nos câmpus do IFG, se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no Item 14.
- 13.13.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
- 13.13.1.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 13.13.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 13.14.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 13.15.** O candidato que não apresentar a documentação ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 13.16.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo.
- 13.17.** As datas e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 13.18.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.

- 13.19.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula Remota.
- 13.20.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 13.21.** Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Remota, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 13.22.** As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula Remota serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 13.23.** O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, no período estabelecido no cronograma disponível no Item 1.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 14.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:
- Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.
  - Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
  - Certidão de nascimento ou de casamento;
  - Carteira de identidade (RG);
  - CPF;
  - Comprovante de endereço com CEP;
  - Uma foto 3x4 recente;
  - Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
  - Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), para os brasileiros maiores de 18 anos;
- 14.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
  - Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;
  - Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal <http://carolinabori.mec.gov.br/>
  - Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 14.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.
- 14.4.** Os candidatos deverão levar toda documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram, logo após o retorno das atividades presenciais do IFG, ou nos dias e horários definidos nos editais complementares de matrícula.
- 14.5.** O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O Centro de Seleção – Reitoria está situado à Av. C-198, 500, Jardim América, Goiânia/Goiás, Brasil, CEP: 74270-040.

- 15.2. Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: [selecao@ifg.edu.br](mailto:selecao@ifg.edu.br)
- 15.3. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.
- 15.4. O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 15.5. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 15.6. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 15.7. O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 15.8. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 15.9. Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.
- 15.10. As vagas ofertadas no presente processo seletivo poderão ser canceladas, parcial ou totalmente em virtude da impossibilidade de realização de provas presenciais, em conformidade com a dinâmica dos regulamentos que tratam no distanciamento remoto em virtude da Pandemia de COVID-19.**
- 15.11. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.
- 15.11.1.** Em razão de emergência em saúde pública ocasionada pelo novo Coronavírus, excepcionalmente, as aulas poderão ocorrer por meio de ensino remoto emergencial.
- 15.12. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 15.13. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 19 de agosto de 2022.

**Maria Valeska Lopes Viana**  
Pró-Reitora de Ensino

## **ANEXO I**

### **PROGRAMA**

#### **REDAÇÃO**

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da leitura e da produção em modalidade escrita formal da língua portuguesa. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de pensar por escrito a partir das condições estabelecidas na prova para a produção de seu texto.

A Prova de Redação conterá duas propostas, entre as quais o candidato deverá escolher uma delas para desenvolver seu texto, com base no respectivo tema (ideia-núcleo) da prova. O candidato deverá atentar-se também para que sua produção textual esteja adequada ao gênero discursivo da proposta escolhida e que faça uso dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do seu projeto de texto.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto;
- Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato;
- Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato;
- Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa;
- Uso adequado dos mecanismos de coesão e coerência textuais.





**ANEXO III**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA**

<b>PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO</b>	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).**

Nome do Candidato: _____
Curso: _____
Câmpus (cidade): _____
Fone: (    ) _____ Celular: (    ) _____
E-mail: _____

**ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:**

**I - Atendimento ESPECIALIZADO:**

<input type="checkbox"/> Autismo Infantil	<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Discalculia	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Dislexia	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista – TEA
<input type="checkbox"/> Deficiência Mental	<input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique:	

**II - Atendimento ESPECÍFICO:**

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

**III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:**

<input type="checkbox"/> Auxílio para leitura	<input type="checkbox"/> Local para amamentar durante a realização da prova	<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
<input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição	<input type="checkbox"/> Móvel especial – especificar móvel:	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:
<input type="checkbox"/> Prova ampliada	<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso	

**IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):**

--

**VI- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)  
**(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Reitora**

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

**Diretor Executivo**

José Carlos Barros Silva

**Pró-Reitora de Ensino**

Maria Valeska Lopes Viana

**Gerente do Centro de Seleção**

Alex de Lima Cunha

*selecao@ifg.edu.br*

**CÂMPUS FORMOSA**

Diretor: Thiago Gonçalves Dias

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.

*<http://www.ifg.edu.br/formosa>*

**CÂMPUS GOIÂNIA**

Diretora: Adriana dos Reis Ferreira

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

*<http://www.ifg.edu.br/goiania>*

**CÂMPUS ITUMBIARA**

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

*<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>*

**CÂMPUS LUZIÂNIA**

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

*<http://www.ifg.edu.br/luziania>*

**CÂMPUS URUAÇU**

Diretora: Andreia Alves do Prado

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

*<http://www.ifg.edu.br/uruacu>*